



**(alterado pela Lei nº 1.896/06)**  
**ANEXO 9**  
**QUADRO DE USOS E ATIVIDADES**

ZONAS	USOS E ATIVIDADES PERMITIDAS E NÃO PERMITIDAS						
	Residencial	Recreacional	Comercial	Serviços	Institucional	Industrial	Rurais
<b>ZR1</b>	Edificações unifamiliares por lote Condomínio.	Praças e áreas esportivas	Estabelecimentos de pequeno porte que atendam às necessidades imediatas da circunvizinhança com área construída máxima de 200 m <sup>2</sup>	Serviços pessoais de pequeno porte que atendam às necessidades imediatas da circunvizinhança (cabeleireiro, lavanderia...) com área construída máxima de 200 m <sup>2</sup>	Não permitido	Não permitido	Não permitido
<b>ZR2</b>	Edificações uni e multifamiliares por lote. Condomínios e vilas	Praças, áreas esportivas e clubes de pequeno porte	Estabelecimentos de pequeno porte que atendam às necessidades imediatas da circunvizinhança com área construída máxima de 200 m <sup>2</sup>	Serviços pessoais (cabeleireiro, lavanderia...), de comunicação (correio, Internet...), serviços ambulatoriais, entre outros de pequeno porte que atendam às necessidades imediatas da circunvizinhança.	Culto religioso, educação, cultura, administração e serviço público, sede de empresa, entre outros de pequeno porte, adequados aos níveis de ruídos.	Não permitido	Não permitido
<b>ZR3</b>	Edificações uni e multifamiliares por lote. Condomínios e vilas	Praças, áreas esportivas e clubes de pequeno porte	Estabelecimentos de pequeno porte que atendam às necessidades imediatas da circunvizinhança com área construída máxima de 200 m <sup>2</sup>	Serviços pessoais (cabeleireiro, lavanderia...), de comunicação (correio, Internet...), serviços ambulatoriais, entre outros de pequeno porte que atendam às necessidades imediatas da circunvizinhança.	Culto religioso, educação, cultura, administração e serviço público, sede de empresa, entre outros de pequeno porte, adequados aos níveis de ruídos.	Não permitido	Não permitido
<b>ZCC</b>	Edificações uni e multifamiliares por lote. Vilas e condomínios até 30 unidades	Praças, áreas esportivas, pontos de encontro e clubes.	Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não com o uso residencial. Depósitos.	Estabelecimentos destinados à prestação de serviços à população, aos níveis adequados de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, sendo que os serviços de manutenção (postos de abastecimento, oficinas...) estão incluídos nesta categoria: Hotéis, cinemas, teatros, boates, bares, restaurantes, entre outros.	Culto religioso, educação, cultura, administração e serviço público, sede de empresa, transporte e comunicação, entre outros, adequados aos níveis de ruídos.	Estabelecimentos não poluidores de pequeno porte	Não permitido



Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Estado do Rio de Janeiro  
Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de São Pedro da Aldeia

<b>ZC</b>	Edificações uni e multifamiliares por lote Condomínios e vilas	Praças, áreas esportivas, pontos de encontro e clubes.	Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionada ou não com o uso residencial Depósitos	Estabelecimentos destinados à prestação de serviços à população, aos níveis adequados de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, sendo que os serviços de manutenção (postos de abastecimento, oficinas...) estão incluídos nesta categoria: Hotéis, cinemas, teatros, boates, bares, restaurantes, entre outros.	Culto religioso, educação, cultura, administração e serviço público, sede de empresa, transporte e comunicação, entre outros, adequados aos níveis de ruídos.	Estabelecimentos não poluidores de pequeno porte	Não permitido
<b>ZCB nas vias coletoras e arteriais</b>	Edificações uni e multifamiliares por lote Condomínios e vilas	Praças, áreas esportivas, pontos de encontro e clubes.	Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos que se relacionam com o uso residencial Depósitos	Estabelecimentos destinados à prestação de serviços à população, aos níveis adequados de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, sendo que os serviços de manutenção (postos de abastecimento, oficinas...) estão incluídos nesta categoria: Hotéis, cinemas, teatros, boates, bares, restaurantes, entre outros.	Culto religioso, educação, cultura, administração e serviço público, sede de empresa, transporte e comunicação, entre outros, adequados aos níveis de ruídos.	Industria doméstica ou artesanal, compatível com o uso residencial.	Não permitido
<b>ZIC</b>	Edificações uni e multifamiliares por lote Condomínios e vilas	Praças, áreas esportivas, pontos de encontro e clubes.	Estabelecimentos de venda direta ao consumidor ou estocagem de produtos.	Estabelecimentos destinados à prestação de serviços e adequados aos níveis de ruídos, vibrações e de poluição ambiental.	Estabelecimentos institucionais, adequados aos níveis de ruídos, vibrações e de poluição.	Indústrias de médio a pequeno porte conforme especificação da FEEMA	Não permitido
<b>ZI</b>	Edificações uni e multifamiliares por lote Condomínios	Parques, Praças, áreas esportivas, pontos de encontro e clubes.	Estabelecimentos de venda estocagem de produtos.	Estabelecimentos destinados à prestação de serviços e adequados aos níveis de ruídos, vibrações e de poluição ambiental.	Estabelecimentos institucionais, adequados aos níveis de ruídos, vibrações e de poluição.	Indústrias de médio a grande porte conforme especificação da FEEMA	Não permitido



Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Estado do Rio de Janeiro  
Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de São Pedro da Aldeia

<b>ZTR</b>	Não permitido	Praças, parques, bosques, áreas esportivas.	Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos que se relacionam com o uso recreacional e residencial, de pequeno porte.	Estabelecimentos de atendimento direto ao consumidor, que se relacionam com o uso recreacional, de pequeno porte.	Estabelecimentos que se relacionam com o uso residencial e aos níveis adequados de ruídos, vibrações e de poluição ambiental, de pequeno porte.	Não permitido	Não permitido
<b>ZTP</b>	Edificações uni e multifamiliares por lote Condomínios	Praças, parques, bosques, áreas esportivas.	Estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos que se relacionam com o uso recreacional e residencial, de pequeno porte.	Estabelecimentos de atendimento direto ao consumidor, que se relacionam com o uso recreacional e residencial, de pequeno e médio porte.	Estabelecimentos de pequeno e médio porte com níveis adequados de ruídos, vibrações e de poluição ambiental.	Não permitido	Não permitido
<b>ZPVS</b>	Não permitido	Mirantes e trilhas. Ecoturismo a critério do órgão ambiental municipal.	Não permitido	Instalação de antenas	Estabelecimentos para a fiscalização, estudos e pesquisas de pequeno porte.	Não permitido	Refloresta-mento
<b>ZCVS</b>	Edificações unifamiliares tipo chácaras e sítios ou imóveis destinados à manutenção e conservação da natureza	Mirantes e trilhas. Parques e locais para pic-nics.	Não permitido	Edificações para manutenção e conservação da rede de alta tensão e das antenas	Estabelecimentos para estudos e pesquisas, fiscalização e monitoramento ambiental de pequeno porte.	Não permitido	Refloresta-mento. Piscicultura e apicultura e demais atividades que permitam o manejo moderado e auto sustentado da biota, a critério do órgão ambiental municipal.



Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Estado do Rio de Janeiro  
Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de São Pedro da Aldeia

<b>ZL</b>	Não permitido	Não permitido	Estabelecimentos de pequeno porte voltados para a reutilização dos resíduos sólidos	Serviços diretamente relacionados com a coleta do lixo.	Equipamentos diretamente relacionados com a coleta do lixo.	Usina de reciclagem de lixo ou de reaproveitamento dos resíduos sólidos	Não permitido
<b>AEII</b>	Áreas de lazer cultural e contemplativo	Áreas de lazer cultural e contemplativo	Comércio de pequeno porte afins com o AEII.	Serviços de pequeno porte afins com o AEII.	Estabelecimentos de pequeno porte com níveis adequados de ruídos, vibrações e de poluição ambiental.	Não permitido	Não permitido
<b>AEIS</b>	Edificações uni e multifamília-res por lote Condomínios e vilas	Praças e áreas esportivas	Estabelecimentos de pequeno e médio porte	Estabelecimentos de pequeno e médio porte	Estabelecimentos de pequeno e médio porte com níveis adequados de ruídos, vibrações e de poluição ambiental.	Não permitido	Não permitido
<b>AEIH C*</b>	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
<b>AEIA</b>	Edificações Unifamília-res	Mirantes e trilhas. Praças, parques e locais para pic-nics. Áreas esportivas.	Estabelecimentos de pequeno porte voltados para dar apoio às atividades recreacionais e turísticas.	Estabelecimentos de pequeno porte voltados para dar apoio às atividades recreacionais e turísticas.	Estabelecimentos de pequeno porte com níveis adequados de ruídos, vibrações e de poluição ambiental.	Não permitido	Não permitido
<b>AEIP</b>	Edificações Unifamília-res	Áreas de lazer, praças e usos afins.	Estabelecimentos de pequeno porte voltados para dar apoio às atividades pesqueiras e turísticas.	Estabelecimentos de pequeno porte voltados para dar apoio às atividades pesqueiras e turísticas.	Estabelecimentos de pequeno porte com níveis adequados de ruídos, vibrações e de poluição ambiental.	Indústria artesanal da pesca	Não permitido
<b>ZUAP 1</b>	Edificações unifamília-res por	Circuitos turísticos com pontos de	Não permitido	Não permitido	Estabelecimentos de pequeno porte com níveis	Não permitido	Atividades agrícolas



Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ALDEIA  
Estado do Rio de Janeiro  
Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de São Pedro da Aldeia

	lote ou imóveis sede de fazendas, ou sítios. Hotéis fazenda.	encontro ou descanso			adequados de ruídos, vibrações e de poluição ambiental.		intensivas e extensivas. Atividades pecuárias. Reflorestamento, psicultura, pesqueiros do tipo pesque e pague e específicas de extração mineral.
<b>ZUAP 2</b>	Edificações unifamiliares por lote ou imóveis sede de fazendas, chácaras ou sítios. Hotéis fazenda.	Circuitos turísticos com pontos de encontro ou descanso	Não permitido	Não permitido	Estabelecimentos de pequeno porte com níveis adequados de ruídos, vibrações e de poluição ambiental.	Não permitido	Atividades agrícolas intensivas e extensivas. Reflorestamento

As ZEs obedecerão aos usos definidos e aprovados pelo projeto específico.

As ZPMAs ZPLATs e APAs são consideradas áreas “non aedificandi”.

\* A AEIHC obedecerá à legislação específica do órgão competente - (IPHAN).